PUBLICADO
no Mural da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, na forma determinada pelo inciso IX, do Art. 147 da Constituição Estadual, e pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município.
Em: 06/01/09
(Responsável)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Decreto nº. 001/2009

Ementa: Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGAHLÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA,

Art. 1º. Os chefes de apoio de toda a Administração deverão fazer o recadastramento dos servidores da respectiva Secretaria, visando à re-estruturação do Cadastro de Servidores Municipais, mediante o pre-enchimento de ficha cadastral.

§ 1º. A ficha cadastral deverá ser pré-enchida e assinada pelo servidor, conforme modelo anexo, o qual faz parte integrante deste Decreto.

§ 2º. O servidor deverá juntar comprovante de endereço, Copia do RG, Copia do CPF, a ficha cadastral referida no parágrafo anterior.

Art. 2º. O recadastramento dos servidores públicos municipais deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE JANEIRO DE 2.009.

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO
Prefeito

Registre-se e publique-se

Secretario de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE MAG. DE ALMEIDA - MA.
RECEBIDO
Em: 06/01/09
As: 10:00
Recebedor